



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ/PI
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí - PI Fone/Fax: (89) 3578-1100
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

APROVADO

EM 11/03/2024

UNANIMIDADE DE VOTOS

VOTOS FAVORÁVEIS _____

VOTOS CONTRA _____

ABSTENÇÃO _____

PROJETO DE LEI Nº 02/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, apresentado à Câmara Mun. de Cristalândia.

Apresentado, li...
EM 05/03/2024
Secretário

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROFESSOR, PARA O FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ/PI, no uso de suas atribuições legais, faço saber que apresento à Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério da rede pública de ensino de Cristalândia do Piauí/PI, para o ano de 2024, com reajuste de 4% (quatro por cento), conforme Portaria nº 61 de 31 de janeiro de 2024 - MEC.

§ 1º - O salário acima é para os profissionais do magistério público que tem jornada de 40h (quarenta horas) semanais, e se houver profissionais no magistério com jornada inferior, o salário será proporcional a jornada trabalhada.

§ 2º - O aumento concedido aos profissionais do magistério será realizado linearmente, abrangendo toda a categoria ativa e inativa.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal, de Cristalândia, Estado do Piauí, 05 de março de 2024.

MOISES DA
CUNHA LEMOS
FILHO:846788361
87

Assinado de forma digital
por MOISES DA CUNHA
LEMOS
FILHO:84678836187
Dados: 2024.03.05
10:42:31 -03'00'

RECEBIDO
EM 05/03/2024

Câmara Mun. de Cristalândia do Piauí

MOISÉS DA CUNHA LEMOS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ/PI.

Recebi em 05/03/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí - PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº02/2024

À Sua Excelência, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cristalândia/PI

Tenho a satisfação de dirigir-me à Vossa Excelência para que seja submetido à superior deliberação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que dispõe acerca da adequação quanto a Portaria n. 61/2024, que definiu o novo piso salarial dos professores da educação básica. O aumento previsto é de 3,62% e esse aumento é válido para a rede pública de todo o País, com jornada de ao menos 40 horas semanais.

O piso salarial é o valor mínimo que a categoria profissional deve ganhar no Brasil inteiro. O reajuste anual do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica foi definido pela Lei n. 11.738/2008. Todos os anos, cabe ao MEC realizar os cálculos do índice de reajuste e publicar a portaria com os novos valores, conforme prevê a lei. A atualização do valor é calculada utilizando o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno, referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente na Lei n. 11.494/2007.

O valor do piso é definido pelo governo federal, mas, como os salários são pagos pelas redes de ensino, cada estado e município precisa oficializar o novo valor por meio de uma norma própria. Por isso, o reajuste não é automático. Os salários da educação básica são pagos pelas prefeituras e pelos estados, a partir de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) repassados pela União, e no âmbito municipal, através do presente Projeto, estabelece-se aumento de 4% (quatro por cento).

Por fim, agradecemos o empenho dos membros dessa Casa Legislativa no sentido de que adotem, no exame e deliberações sobre a matéria, tendo em vista a importância desse Projeto de Lei para o Município de Cristalândia/PI.

Enfim, confiante no alto espírito público de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, com vistas à aprovação do Projeto de Lei aqui referido, aproveitamos o ensejo para apresentar-lhes protestos de consideração e apreço.

ROSIANE AGUIAR
SILVA:01798140365

Assinado de forma digital por
ROSIANE AGUIAR
SILVA:01798140365
Dados: 2024.03.05 10:39:44 -03'00'

ROSIANE AGUIAR SILVA
ASSESSORA JURÍDICA MUNICIPAL